

381

ANÁLISE CONSTITUCIONAL ANTE OS PRINCÍPIOS DA IGUALDADE E PROPORCIONALIDADE DA POLÍTICA DE QUOTAS. *Silvana Pinheiro Silveira, Ana Cláudia Marengo, Raquel de Fátima Martins (orient.)* (Direito Constitucional, UniRitter).

O objetivo do presente Trabalho de Iniciação Científica é realizar uma análise da constitucionalidade e discutir a validade jurídica da solução adotada pela lei 3708/2001 [lei de quotas] a qual vem sofrendo resistência, sendo alvo de ações de inconstitucionalidade, e seus efeitos darem ensejo a mandatos de segurança, cujas liminares requeridas já foram deferidas. A questão que se coloca é se esta lei utiliza uma justificativa objetiva e razoável, calcada em critérios e juízos genericamente aceitos, se há razoável relação de proporcionalidade entre os meios empregados e a finalidade perseguida e se eles estão em conformidade com os direitos e garantias constitucionalmente protegidos. A Constituição brasileira é excessiva em dispositivos que não só possibilitam a adoção de ações afirmativas por parte do Estado e de particulares, mas de fato criam verdadeiro mandamento de sua implementação sob pena de inconstitucionalidade por omissão. A adoção do princípio da igualdade material, a par do prestígio da igualdade formal cristalizada no art. 5º, I, não poderia ser mais explícita. A solução para o problema social do Brasil não está em políticas compensatórias, mas em políticas que cumpram os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil listados no art. 3º da CF 1988: erradicar a pobreza, reduzir as desigualdades sociais e garantir um ensino público de qualidade. Estas sim, urgentes e necessárias ao País. Ainda que o princípio da igualdade entre os cidadãos instituído pela Carta Magna não seja uma realidade prática, não vemos como adotar uma política que dele se distancie, como a pretendida, sob pena de jamais ser alcançada de fato. Uma conclusão imediata a respeito do tema, em que se formula tal conceito exclui, preliminarmente, um engano comum: o de que a ação afirmativa é sinônimo de quotas mínimas para a participação de minorias. Certo é que a efetiva igualdade entre os cidadãos não advirá de medidas paliativas, e sim de mudanças sociais profundas que, ainda que necessitem de um longo prazo para implementação, sejam revestidas de solidez inabalável e representem o ideal do estado democrático de direito, que provê aos cidadãos as mesmas oportunidades. Enfim, propiciar o acesso da população negra às instituições de ensino superior mediante o modelo proposto é combater as conseqüências de um problema e não as suas causas, fazendo com que ele permaneça latente. Além disso, a medida iria subtrair de seus destinatários o mérito pelas suas próprias conquistas criando, ao mesmo passo, uma situação ilusória que serviria de máscara à realidade social.